

Prefeitura Municipal de Colider
SAÚDE E EDUCAÇÃO PARA TODOS

LEI Nº 017/83

"Dispõe sobre o Dia Oficial do
Padroeiro de Colider."

A Câmara Municipal de Colider, no uso das atribuições legais, Decreta e o Poder Executivo sanciona a presente Lei:

Artigo 1º- Fica estabelecida a data de 24 de Junho de cada ano, o Dia do Padroeiro de Colider.

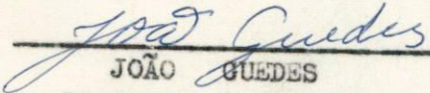
Artigo 2º- O padroeiro receberá o nome do percussor São João Batista, em homenagem aquele que veio preparar o caminho do Messias

Parágrafo Unico- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a mandar fechar todo o Comércio e Industrias, isentando Bares, Restaurantes, Hotéis, Farmácias e Hospitais.

Artigo 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.983.

Prefeitura Municipal de Colider, 26 de Setembro de


JOÃO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL